

LEI Nº 2-204 /02

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com Associações de Moradores para implantação execução do Programa de Saúde da Família e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio as associações abaixo elencadas, objetivando a implantação e execução do Programa de Saúde de Família, segundo os parâmetros do Convênio anteriormente esabelecido com outras entidades similares.
- Associação dos Moradores e Amigos de Glicério (MÓDULO B)
- Associação de Moradores da Virgem Santa
- Art. 2º Todas as instituições necessariamente seguirão o mesmo padrão quanto ao Plano de Trabalho e ao Instrumento de Convênio, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignadas no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Esposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de abril de 2.002.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA **PREFEITO**

> DEBATE Fublicação Ecicão No